DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5946/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/2699/2023
PROTOCOLO	: 2233577
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
INTERESSADO (A)	: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO DE EDITAL. MEDIDAS DE URGÊNCIA NÃO CARACTERIZADAS. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO. ARQUIVO.

Em exame o controle prévio pertinente ao processo licitatório – *Pregão Presencial nº 08/2023* - de iniciativa do Município de Selvíria/MS, cuja documentação foi enviada a esta Corte nos termos do art. 17, da RNTC/MS n. 88/2018.

O Município busca a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros, com disponibilização de veículo, mão de obra, manutenções e demais insumos.

Após a autuação dos documentos, o processo seguiu para o núcleo técnico, que certificou não haverem inconsistências relevantes que pudessem macular o certame, gerar riscos ao erário ou ferir princípios atinentes ao processo licitatório, conforme se extrai da ANA 2102/2023 de f. 178.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, manifestou-se pelo arquivamento do processo, indicando a necessidade de aperfeiçoamento na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da planilha mensal de frequência de viagens, nos termos do Parecer nº 297/2023 de f. 239.

Registro que à f. 181 foi acostada a retificação do edital, enviada pelo Ordenador da Despesa.

Assim sendo, com fulcro nas disposições contidas no artigo 154 c/c o inciso V, alínea "a", do artigo 11 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS 98/2018, DECIDO pela extinção do processo e determino seu arquivamento.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, de acordo com a orientação dada pelo art. 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

É a decisão. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 16 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

RSB